

Lei nº 233/89

Ementa: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande a efetuar a aquisição por compra de imóveis situados nesta cidade e das suas providências.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, autorizado a efetuar aquisição por compra dos seguintes imóveis:

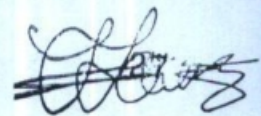
Uma (1) casa residencial localizada à Rua São José, nº 01, nesta cidade.

dois (2) compartimentos, também denominados "quartos", anexos à casa de nº 1, acima aludida, de números 05 e 09 respectivamente, também localizados à Rua: São José, nesta cidade.

Parágrafo único: Os imóveis a que se refere este artigo, pertencem ao Sr. Abel Felix Soares e sua esposa.

Art. 2º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande, autorizado a pagar pelos imóveis mencionados no Art. 1º desta lei, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) e conforme com o que foi acordado com o vendedor, o Pre-

✓



feito deste Município pagará no ato da escrituração a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) e mais R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) após (30) dias do primeiro pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes com escrituração pública dos imóveis e outras que se fizerem necessárias para a legal transferência de posse, serão custeadas por conta do município de Chã Grande.

Art. 4º - Os imóveis a serem adquiridos pelo Município de Chã Grande e referidos no art. 1º desta Lei, destinam-se a breve demolição com a finalidade de promover o alargamento da Rua São José, nesta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 1989.



Juvaldo Lourenço de Queiroz -

- Prefeito -